

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2010

Processo: 00140.000571/2010-20

ÍNDICE

1. OBJETO	1
2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME	1
3. PARTICIPAÇÃO.....	1
4. CREDENCIAMENTO.....	2
5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	2
6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7. FORMULAÇÃO DOS LANCES	4
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	5
9. HABILITAÇÃO	6
10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	7
11. ESCLARECIMENTOS	7
12. RECURSOS.....	8
13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE	8
15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO	8
16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	9
17. GARANTIA.....	9
18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	10
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
20. SANÇÕES	12
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	21



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 080/2010

PROCESSO Nº 00140.000571/2010-20

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 498, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de aparelhos de TV com conversor digital integrado, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **13 de janeiro de 2011.**

HORÁRIO: **09:30 h (horário de Brasília/DF)**

UASG: **110001**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- 3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- 3.2.4. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitário e total do item**.
- 5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30 h do dia 13 de janeiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - 5.5.1. no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

5.5.3. de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6. As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

5.9. A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** (Proposta Comercial) deste Edital e enviada por meio eletrônico ou fac-símile (**61 3411-4305 ou 3411-3425**), após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até **01 (uma) hora**, em conformidade com o melhor lance ofertado, ou valor negociado.

5.9.1. Caso a proposta seja encaminhada via Fax, os documentos originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da Sessão Pública.

5.10. A Proposta deverá conter:

5.10.1. Especificação clara e completa dos materiais licitados, indicando todos os seus elementos, inclusive a marca e modelo dos equipamentos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2. Preços unitário e total do item cotado, expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.10.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4. Prazo de **garantia dos aparelhos mínima de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, "ON-SITE"**, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Sistemas de Telecomunicações.

5.10.5. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.6. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.7. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.11. O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar **folheto contendo marca/modelo, as características e especificações do(s) aparelho(s) de TV**, obedecidas às mesmas condições e prazos do **Item 5.9**.

5.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14. O preço proposto deverá ser **fixo e irrevogável**, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09:30 h do dia 13 de janeiro de 2011**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 080/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5,0% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3. A nova proposta de preços mencionada no **Item anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5,0% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.4. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **Item 3, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos (**Receita Federal e Dívida Ativa (certidão conjunta), FGTS, INSS**), confirmados por consulta *on-line* nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

9.4. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.5.1. em original;

9.5.2. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.5.3. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.6.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser encaminhada via Fax (**61 3411-4305**

ou 3411-3425), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e os originais até **02 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da Sessão Pública.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.6.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. A licitante habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública, encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 080/2010

9.8. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.10. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.2 A apresentação de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, na **Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto**, até às **17:00h do dia 10 de janeiro de 2011**.

10.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o dia **07 de janeiro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

12. RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os Autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207**, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h horas**.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 000947; Natureza de Despesa: 44.90.52**.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

15.1. Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

15.1.1. A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN**, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

15.1.2. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **Item 15.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 20.1.1**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.3. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

15.4. Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo, lacrado e de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em horário comercial de 08:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00h.

16.2. O recebimento do equipamento será provisório, num período de **05 (cinco) dias úteis**, para testes e verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

16.2.1. Caso os aparelhos não funcionem corretamente, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a realização dos ajustes que se fizerem necessários.

17. GARANTIA

17.1. A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses, "ON-SITE"**, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Sistemas de Telecomunicações.

17.2. A licitante fornecedora dos equipamentos garantirá à Presidência da República a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

17.3. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos dos componentes, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

17.4. No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.5. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela licitante vencedora junto a Presidência da República.

17.6. O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do início do primeiro atendimento.

17.7. Entende-se por início do primeiro atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, a qual não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do defeito (abertura do chamado).

17.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

17.9. Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento em 48(quarenta e oito) horas, por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

17.10. Ao final de cada visita, o técnico da licitante vencedora ou da assistência técnica autorizada, entregará ao preposto da Presidência da República um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

17.11. Para retirar os equipamentos dos locais onde estiverem instalados e/ou em funcionamento, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá a licitante vencedora solicitar expressa autorização da Presidência da República, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

17.12. Independentemente das substituições mencionadas anteriormente, a licitante vencedora compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Presidência da República, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

17.13. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

18.1.2. Fornecer os aparelhos de acordo com as especificações, contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

18.1.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

18.1.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes da entrega do material, seja a que título for.

18.1.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.6. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

18.1.7. Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Caberá à Presidência da República:

18.2.1. Acompanhar a entrega do material em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo – I** e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

18.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais adquiridos.

18.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) com relação ao objeto desta licitação.

18.2.4. Realizar os testes necessários para comprovar que os aparelhos estão funcionando corretamente, de acordo com as especificações e normas.

18.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite dos materiais, no prazo de até **10 (dez) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2. Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

19.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal do Brasil, conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.7. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.7.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado pela licitante vencedora.

19.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.9. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

20.1.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

20.1.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

20.1.3. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior à **30 (trinta) dias** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.4. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.1.5. multa de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e

20.1.6. advertência.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

20.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser retirada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 21.1.1.** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 21.1.2.** For envolvido em escândalo público e notório;
- 21.1.3.** Quebrar o sigilo profissional;
- 21.1.4.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- 21.1.5.** Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 21.2.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 21.2.1.** A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 21.3.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 21.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos.
- 21.5.** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- 21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

21.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

21.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

21.14.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2011.

Alzeir Costa dos Santos
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 080/2010

PROCESSO Nº 00140.000571/2010-20

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de aparelhos de TV LCD, com conversor digital integrado.

2. DA JUSTIFICATIVA

Estas aquisições visam atender a Presidência da República de aparelhos de TV de última geração, como também, substituir os aparelhos obsoletos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
01	<p>Aparelho de TV LCD 42" Full HD com Conversor Digital Integrado.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tipo de Tela: LCD slim. -Tamanho da Tela: 42 polegadas. -Diagonal Visual Aproximada: 117cm -Voltagem: bivolt – automático; consumo máximo: 250 Watts -Consumo máximo em stand by 1W. -Controle Remoto -Relógio, Sleptimer -Canais: VHF, UHF, CATV, DTV -Bloqueio de Canais -Sistema de cores: PAL-M/N/NTSC. -Resolução: 1.920x1080 pixels. -Frequência de 120hz, (120 quadros por segundo) no mínimo. -Contraste mínimo: 80.000:1. -Brilho mínimo: 500 cd/m2. -Zoom. - Som Estéreo, potência de áudio: 20W RMS. -SAP. -Closed Caption. <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> -2 entradas vídeo componente. -2 entradas áudio e vídeo. -3 entradas HDMI. -1 entrada de áudio PC. -1 Entrada para TV a cabo. -1 Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico). <p>** Os aparelhos devem ser NOVOS e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (<i>on-site</i>).</p>	17	3.300,00	56.100,00

Item	Discriminação	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	<p>Aparelho de TV LCD 32" Full HD com Conversor Digital Integrado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Tela: LCD. - Tamanho da Tela: 32 polegadas. - Voltagem: bivolt – automático; - Consumo máximo: 150W. - Canais: VHF, UHF, CATV, DTV; - Ângulo de Visão de 178°; - Sistema de cores: PAL-M/N/NTSC; - Resolução: 1.920x1080 pixels; - Contraste mínimo: 50.000:1; - Frequência de 120hz, (120 quadros por segundo). - Brilho mínimo: 500 cd/m2; - Som Estéreo, potência de áudio: 20W RMS; - SAP; - Closed Caption; - Menu da tela em Português; - Base Giratória de mesa; - Controle Remoto; - Manual do Usuário em Português; - Peso Máximo com a base: 15 kg; - Dimensões máximas: LxAxP – 82x58x24 cm; <p>Conexões Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -2 entradas vídeo componente. -2 entradas áudio e vídeo. -2 entradas HDMI. -1 entrada USB 2.0 PLUS - compatível com DivX HD. -1 entrada VGA/PC. -1 entrada de áudio PC. -1 Entrada para TV a cabo. -1 Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico). <p>** Os aparelhos devem ser NOVOS e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (<i>on-site</i>).</p>	13	2.000,00	26.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 82.100,00	

4. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá ao licitante vencedor:

4.1.1. Fornecer os aparelhos de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de emissão do empenho.

4.1.1.1. O recebimento do equipamento será provisório, num período de 5 (cinco) dias úteis, para testes e verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

4.1.1.2 Caso os aparelhos não funcionem corretamente, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a realização dos ajustes que se fizerem necessários.

4.1.2 Se responsabilizar pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

4.1.3 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

4.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

4.2 Caberá à Presidência da República:

4.2.1 Realizar os testes necessários, para comprovar que o aparelho está funcionando corretamente, de acordo com as especificações e normas.

4.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos.

4.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

4.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado Central do Palácio do Planalto, Via N2, em Brasília – DF.

5.2. Horário de Funcionamento do Almoxarifado: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 12h e de 14h às 18h.

6. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- 1) multa de 0,33% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.
- 2) multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) multa de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- 5) advertência.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O custo total estimado é de R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais).

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo que ocorrerá após a entrega de todos os equipamentos e respectivo atesto da Nota Fiscal.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, "ON-SITE", a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Sistemas de Telecomunicações.

9.2. A Empresa fornecedora dos Equipamentos garantirá à Presidência da República a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

9.3. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos dos componentes, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

9.4. No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.5. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada junto a Presidência da República.

9.6. O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento.

9.7. Entende-se por início do primeiro atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, a qual não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do defeito (abertura do chamado).

9.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9.9. Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento em 48 (quarenta e oito) horas, por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

9.10. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da Presidência da República um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

9.11. Para retirar os equipamentos dos locais a onde estiverem instalados e/ou em funcionamento, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá a Contratada solicitar expressa autorização da Presidência da República, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

9.12. Independentemente das substituições mencionadas anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Presidência da República, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

9.13. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A licitante vencedora deverá informar a marca e o modelo do equipamento oferecido, bem como enviar folheto contendo as características do mesmo, para que os técnicos do Setor de Eletrônica da DITEL possam avaliar se estão de acordo com as especificações constantes deste termo de referência.

Brasília, 18 de novembro de 2010.

VITOR VENTURA DA SILVA
Assessor Técnico

Aprovo.

Em 18/ 11 /2010

MAURÍCIO MARQUES

Diretor de Telecomunicações, interino

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 080/2010

PROCESSO Nº 00140.000571/2010-20

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 080/2010**

Data de Abertura: **13 de janeiro de 2011, às 09:30 h.**

Item	Discriminação	Qtde	Marca Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Aparelho de TV LCD 42" Full HD com Conversor Digital Integrado.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tipo de Tela: LCD slim. -Tamanho da Tela: 42 polegadas. -Diagonal Visual Aproximada: 117cm -Voltagem: bivolt – automático; consumo máximo: 250 Watts -Consumo máximo em stand by 1W. -Controle Remoto -Relógio, Sleptimer -Canais: VHF, UHF, CATV, DTV -Bloqueio de Canais -Sistema de cores: PAL-M/N/NTSC. -Resolução: 1.920x1080 pixels. -Frequência de 120hz, (120 quadros por segundo) no mínimo. -Contraste mínimo: 80.000:1. -Brilho mínimo: 500 cd/m2. -Zoom. - Som Estéreo, potência de áudio: 20W RMS. -SAP. -Closed Caption. <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"> -2 entradas vídeo componente. -2 entradas áudio e vídeo. -3 entradas HDMI. -1 entrada de áudio PC. -1 Entrada para TV a cabo. -1 Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico). <p>** Os aparelhos são NOVOS e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (on-site).</p>	17			

Item	Discriminação	Qtde	Marca Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	<p>Aparelho de TV LCD 32" Full HD com Conversor Digital Integrado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Tela: LCD. - Tamanho da Tela: 32 polegadas. - Voltagem: bivolt – automático; - Consumo máximo: 150W. - Canais: VHF, UHF, CATV, DTV; - Ângulo de Visão de 178°; - Sistema de cores: PAL-M/N/NTSC; - Resolução: 1.920x1080 pixels; - Contraste mínimo: 50.000:1; - Frequência de 120hz, (120 quadros por segundo). - Brilho mínimo: 500 cd/m2; - Som Estéreo, potência de áudio: 20W RMS; - SAP; - Closed Caption; - Menu da tela em Português; - Base Giratória de mesa; - Controle Remoto; - Manual do Usuário em Português; - Peso Máximo com a base: 15 kg; - Dimensões máximas: LxAxP – 82x58x24 cm; <p>Conexões Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -2 entradas vídeo componente. -2 entradas áudio e vídeo. -2 entradas HDMI. -1 entrada USB 2.0 PLUS - compatível com DivX HD. -1 entrada VGA/PC. -1 entrada de áudio PC. -1 Entrada para TV a cabo. -1 Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico). <p>** Os aparelhos são NOVOS e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (on-site).</p>	13			

TOTAL GERAL	R\$...
--------------------	----------------

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazos de entrega dos materiais de acordo com o **Item 16** do Edital.

1.3 O prazo de garantia dos materiais propostos é de **36 (trinta e seis) meses "on-site"**, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a retirar a Nota de Empenho:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante – ID – CPF)